



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 46-626, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA BACCINI E CAMARGO LTDA- ME NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BACCINI & CAMARGO LTDA- ME**, CNPJ sob o nº 02.909.381/0001-51 com Sede na Rua Julio de Castilhos nº 295, Santiago RS, neste ato representado por Claudia Luciane de Camargo Baccin, Empresária, portadora do RG: 9041152522 e inscrita no CPF: 739.977.650-49, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 519, Apto 101, Centro, Santiago RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMILIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO E AOS PRODUTORES RURAIS INCENTIVANDO A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	1,00	Kg	SEMENTE DE CEBOLA		340,00	340,00
18	4,00	Kg	SEMENTE DE MELÃO		330,00	1.320,00
19	3,00	Kg	SEMENTE DE MORANGA CABOTIA		863,00	2.589,00
20	1,00	Kg	SEMENTE DE NABO		145,00	145,00
					Total	4.394,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor a ser pago referente a este contrato será de **R\$ 4.394,00 (Quatro Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**, pela aquisição das sementes. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis através de depósito bancário em favor da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

A Contratada terá o prazo de 20 (Vinte) dias contados a partir do fornecimento da Nota de empenho emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, para a entrega das sementes, objeto do edital tendo como local da entrega a Secretaria de Agricultura e CRAS do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS:

A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5%(zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos Equipamentos, considerando o prazo total estabelecido. Se dentro do prazo de 10 (dias) decorridos de multa, o licitante vencedor não entregar os Equipamentos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Despesa: 469 - Ações de Atenção Integral a Família PAIF - PBT

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 109 - Assistência Social Comunitária

Projeto/Atividade: 2.068 - Ações de Atenção Integral a Família PAIF - PBT

Elemento: 33903031000000 - Material de Consumo

Recurso: 1070 - Piso Bas Fixo Prog Atenção Int. Família PAIF FNAS

Despesa: 872 - Desenvolvimento da fruticultura, apicultura e hort

Órgão: 6 - Sec Mun da Agricultura, Pecuaria e Desnv Rural

Unidade: 2 - Fundo Municipal Agropecuario

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 125 - Extensão Rural a Produtores

Projeto/Atividade: 1.033 - Desenvolvimento da fruticultura, apicultura e hort

Elemento: 33903299000000 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

Recurso: 1 - Recurso Livre

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer as sementes, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2017 e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

A FORNECEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial, Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato.

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

As sementes fornecidas deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referido processo licitatório.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes abaixo em três (03) vias de igual teor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado RS, 05 de Abril de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO MAYER BARASUOL

CONTRATANTE

BACCIN & CAMARGO LTDA- ME

CONTRATADO

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva

OABRS 83693 Procurador Jurídico